LEI Nº 0639

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1965.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1965, é orçada em Cr$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros); de acordo com a seguinte discriminação.

Art. 2º - A Despesa do Município de Divinópolis, para o exercício de 1965, é fixada em Cr$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação;.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de novembro de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1056, de 13 / 12 / 1964